

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R Nº 621/73

Aprovado por Deliberação

em 4 / 4 / 1973

PROCESSO: CEE nº 151/73

INTERESSADO: PASQUALE MAIALE

ASSUNTO: Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO D'ÁVILA

HISTÓRICO: Pasquale Maiale, filho de Francesco Maiale e de Angela Accarino Maiale, nascido em Salerno, Itália, a 19 de janeiro de 1950, domiciliado e residente em São Paulo, à rua Cristiano-polis nº 179, Mooca, requer equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

Os estudos realizações pelo requerente foram os seguintes:

Curso Primário, com 6 séries, na Escola Estadual nº 25, na cidade de Buenos Aires, Argentina.

Fez em continuação na C.O.I.A. de "Rádio e Televisão, no Instituto Privado Incorporado à 1ª Enseñanza Oficial, na mesma cidade e país, o curso de Rádio e Televisão em três (3) séries.

Na 1ª série estudou: Castelhana, Matemática, Trabalho Prático, Física Aplicada, História e Geografia e Educação Democrática.

Na 2ª série estudou: Matemática, Eletrotécnica, Eletrônica, Desenho Técnico, Educação Democrática e Trabalhos Práticos.

Na 3ª série estudou: Eletrônica, Antenas, Equipagem de Comunicação, Televisão, Trabalho Prático * Educação Democrática.

O requerente foi aprovado.

Documentos apresentados: certificados de estudos do Instituto Particular Incorporado ao Ensino Oficial devidamente traduzidos, provando a obtenção, pelo requerente, do título de montador de rádio e televisão.

FUNDAMENTAÇÃO: O curso primário de seis anos mais os três do curso profissional de Rádio e Televisão, feitos pelo requerente, lhe dão direito de ingressar na 8ª série do ensino de 1º grau, com amparo da Lei nº 4.024/61, Resolução CEE nº 16/65 e jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: Somos de Parecer que Pasquale Maiale pode ter seus estudos reconhecidos como equivalentes aos do ensino de 1º grau, do Sistema Brasileiro, ao nível da 7ª série, podendo o mesmo matricular-se na 8ª série devendo submeter-se a processo de adaptação em Português, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e cívica.

São Paulo, 31 de janeiro de 1973

a) Conselheiro Antônio d'Ávila - Relator.

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos júnior e José Conceição Paixão.

São Paulo, 31 de janeiro de 1973.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.